



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/04/01

Régua

FUNCIÓNÁRIO

DATA 02 / 08 / 00

PROJETO DE LEI Nº 0162/00

ASSUNTO

DENOMINA JOSÉ ALENCAR RAMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

LEI Nº 8483 DE 02 / 10 / 00

DIOM Nº 12.062 DE 02 / 04 / 2001

ARQUIVO 24.04.01



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 02 DE ABRIL DE 2001

Nº 12.062

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

→ *Prot. de Lei nº 0162/00*
LEI Nº 8483 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Denomina de José Alencar Ramos uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ALENCAR RAMOS um artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de outubro de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).
*** **

DECRETO Nº 10944 DE 20 DE MARÇO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.857.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 6º, II, da Lei nº 8.502, de 19 de dezembro 2000 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Trabalho de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.857.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Em decorrência do disposto nos Arts. 1º e 2º fica alterada a receita da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza constante do Anexo III, nos montantes especificados. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Jurandi Vieira de Magalhães Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE REC	R\$ 1,00	
				VALOR	
11000	Gabinete do Prefeito				
11101	Gabinete do Prefeito				

03.07.021.2003	Coordenação e Administração Geral	41.20.00	03	80.000
03.07.021.2003.0001	Manutenção dos Serviços Administrativos	41.20.00	03	80.000
14000	Secretaria Municipal de Ação Governamental			
14202	Autorquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos			
16.91.573.2114	Manutenção do Núcleo de Operacionalização de Trânsito	31.20.00 41.20.00	70 70	300.000 500.000
16.91.573.2114.0001	Manutenção do Núcleo de Operacionalização de Trânsito	31.20.00 41.20.00	70 70	300.000 500.000
19000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
19201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza			
08.46.224.2091	Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer	31.32.01 31.32.01	02 82	10.000 25.000
08.46.224.2091.0001	Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer	31.32.01 31.32.01	02 82	10.000 25.000
08.48.247.1052	Difusão das Manifestações Culturais	31.32.01 31.32.01 41.20.00	70 82 02	10.000 25.000 11.000
08.48.247.1052.0001	Apoio às Manifestações Culturais	31.32.01 31.32.01 41.20.00	70 82 02	10.000 25.000 11.000
08.48.247.2066	Coordenação das Atividades de Apoio à Cultura	31.92.00	02	180.000
08.48.247.2066.0001	Coordenação das Atividades de Apoio à Cultura	31.92.00	02	180.000
11.65.363.1041	Desenvolvimento do Produto Turístico	31.32.01 31.32.01	70 82	5.000 25.000
11.65.363.1041.0001	Desenvolvimento do Produto Turístico	31.32.01	70	5.000



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8483** DE 02 DE Outubro DE 2000.

Denomina de José Alencar Ramos uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de José Alencar Ramos uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 02 de Outubro de 2000.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 0162/2000

DATA: 08. AGO. 2000..

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 29 AGO 2000

**Denomina José Alencar Ramos ,
Uma artéria de Fortaleza.**

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 31 AGO 2000

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

31 AGO 2000

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 1º Fica Denominada de JOSÉ ALENCAR RAMOS, uma artéria de Fortaleza;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal De Fortaleza, em 02 de AGO de 2000 .

**Vereador José Carlos B. de Carvalho (Cacá)
PMDB**

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de L. para a Comissão Técnica

Técnica

Em 20/08/00

Presidente

de <u>Mebanyus</u>	
de <u>31/08/2000</u> COMO RELATOR	
Presidente	

JUSTIFICATIVA

José Alencar Ramos, Brasileiro, Cearense , nasceu em Fortaleza em 26 de julho de 1915, e faleceu em 26 de dezembro de 1990.

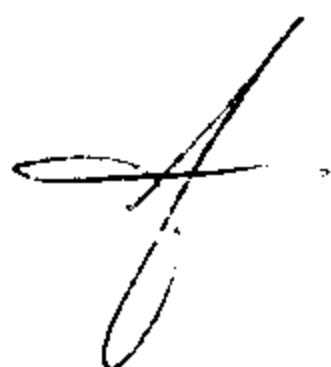
Filho primogênito de Coriolano Barbosa Ramos e Rufina de Alencar Ramos. Formou-se em agronomia pela Universidade federal de Ceará (UFC) , porém não exerceu a profissão , face a assunção ao cargo na firma de representação Monteiro Barbosa & Cia Ltda, em substituição ao seu genitor, empresa criada em 1912. Esta empresa obteve representações de Indústrias importantes no setor alimentício e, principalmente madeireiro .

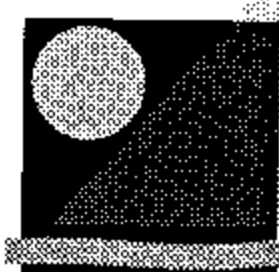
Entre as representadas podemos citar : Amorim Primo S/A , Açucar estrela , Cia fiat Lux, Toddy, Bordon Frigorífico , Bebidas Michelin , Madeireira Nacional S/A, Sola S/A Frigorífico , Indústria de Comércio de madeiras Battistela, Sibisa Nacional S/A, Cia Novosul Ind. E Com . de Madeiras, Compensados Mapin S/A, Indústria de Madeiras Zaniolo, entre outras.

Trabalhou, durante mais de sessenta anos ,na firma fundada pelo seu Pai, A Monteiro Barbosa & Cia Ltda, a qual funcionou a rua Senador Pompeu , n.º 468 , onde prosperou , ao lado de algumas marcas famosas : Fósforo marca olho, sardinha Coqueiro, madeiras como cedro/cerejeira/imbuia/ cupiuba /Maçaranduba /Mogno, entre outros.

Já na década de cinquenta , José Alencar destacou-se na área de construção Civil , construindo casas nas proximidades da av. 13 de maio e rua Barão do Rio Branco , quando a época ninguém acreditava que a cidade poderia crescer em direção ao sertão .

José Ramos casou-se com Margarida Silva Ramos , contabilista , Maranhense , com a qual teve 12 filhos ,e contam hoje com 25 netos, foi sempre e ficará na memória de seus filhos , o exemplo de dignidade, amor e respeito .





CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer n. 0035 / 2000

Projeto de Lei n. 0162/2000

Autor: Vereador José Carlos de Carvalho

A ORDEM DO DIA

29 AGO 2000

[Signature]
Presidente

Apresenta-nos o nobre Vereador José Carlos de Carvalho, projeto de lei que "Denomina José Alencar Ramos, uma artéria de Fortaleza".

A presente propositura encontra fundamentação na legislação vigente, quando esta dispõe no seu art. 26, inciso XVIII que "compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação".

Outrossim, a pretensão também preenche todos os requisitos aduzidos no art. 2º da Lei n. 1507/60, in verbis:

"Art. 2º - A denominação de novos bairros, avenidas, ruas, praças e jardins, em se tratando de pessoas, somente poderá ser atribuída a pessoas falecidas, cujo óbito data de tempo não inferior a doze (12) meses, e que contém relevantes serviços prestados à Pátria, Estado ou Município, quer nas Artes, Letras, Ciências, Comércio, Indústria e Política, ou atividades outras, já consagradas pelo povo".

Ante aos argumentos assacados, somos favoráveis a presente matéria.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 24 DE Agosto DE 2000.

[Signature]
Relator

[Signature]
Presidente



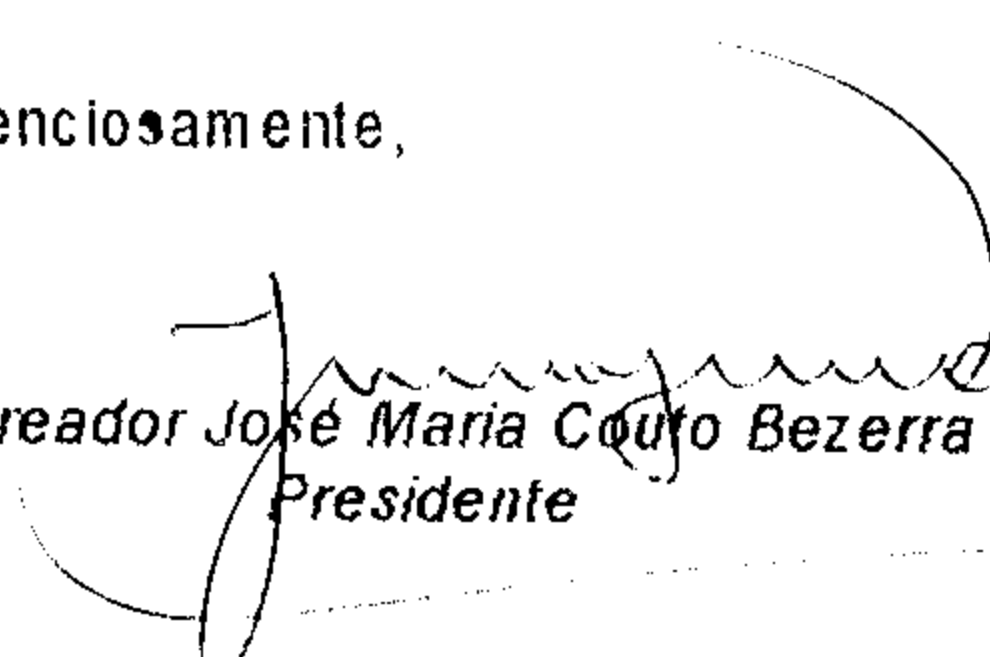
OFÍCIO Nº 2220 /00 – DIEXP

Fortaleza, 11 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, que "**DENOMINA DE JOSÉ ALENCAR RAMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta